



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET GRATUITA

1. DO SERVIÇO OFERECIDO

1.1. O serviço a ser oferecido pela Empresa Contratada é o fornecimento de internet por sistema WIFI nas localidades definidas no Item 3 (Localidades) deste Edital, com possibilidade de estruturação de diferentes tipos de contrapartidas em seu benefício.

1.1.1. As ações previstas não implicam qualquer ônus financeiro para o Poder Público Municipal (Prefeitura Municipal de Porto Ferreira – PMPF), sendo possível, em contrapartida à proposta selecionada mediante os termos estabelecidos, a exploração de marca da Empresa Contratada na placa de identificação do Programa, a exploração de publicidade digital, praticar a comercialização de acesso pré-pago a rede, bem como, disponibilizar uma extensão de acesso aos seus assinantes comerciais e residenciais.

1.1.1.1. O único ônus financeiro que será suportado pela PMPF será o custeio da energia elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos da Empresa Contratada exclusivamente utilizados nesse Programa e, eventualmente, se necessário, a implantação da infraestrutura necessária (poste) para a instalação dos mesmos.

1.1.2. Ocorrendo qualquer hipótese excepcional em que o Poder Público Municipal tenha qualquer gasto relacionado ao Programa, que sejam originalmente de responsabilidade da Empresa Contratada, esta deverá ressarcir os valores à PMPF.

1.2. A Empresa Contratada deverá garantir no mínimo:

a) velocidade mínima efetiva de conexão de 5 (cinco) MBs por usuário para download e no mínimo 10% (dez por centos) dessa velocidade para upload, para o número previsto de usuários simultâneos por localidade, descritos no Item 3 (Localidades);

b) atendimento a este número mínimo previsto de usuários simultâneos por localidade, descritos no **Item 3** - Localidades;

c) área de cobertura mínima de sinal, de 50% da área útil para parques e de 70% da área útil para praças e da área das calçadas de vias.

d) conexão diária de 30 (trinta) minutos por usuário cadastrado.

1.2.1. Caso a quantidade de dispositivos conectados seja superior ao número estimado de acessos simultâneos descritos no **Item 3** -Localidades, a Empresa Contratada deve prever meios de permitir que todos os usuários tenham conexão à internet, sendo aceita a redução proporcional à velocidade de acesso, limitado a quantidade de usuários no sistema ao dobro do estimado.

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5200

www.portoferreira.sp.gov.br

Página 1 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE

1.2.1.1. A critério da Empresa Contratada, o usuário adicional à sobrecarga de 100% do sistema poderá ter sua conexão negada pela rede WIFI.

1.3. A Empresa Contratada deverá também fornecer:

a) o acesso à internet com tecnologia wireless, sete dias por semana, 24 horas por dia;

b) conexão diária de 30 (trinta) minutos por usuário cadastrado, gratuitamente.

1.4. A Empresa Contratada deverá propor o cronograma de implantação das localidades, a ser aprovado pela PMPF, respeitando as regras definidas no Edital, conforme consta no **Item 3** – Localidades.

1.5. A Empresa Contratada deverá requisitar o aceite do Termo de Uso antes de conectar o usuário em sua rede.

1.6. A Empresa Contratada deverá requisitar o cadastro obrigatório dos seguintes dados: CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), nome do usuário e e-mail (sem validação de correio eletrônico) e opcionalmente outros dados (que não serão obrigatórios para acesso a Internet).

1.6.1. No cadastramento do usuário será permitido apenas um cadastro por CPF.

1.6.2. No cadastro, se desejado, o Empresa Contratada poderá requisitar outros dados além dos referidos no item anterior, de preenchimento opcional por parte do usuário, mediante oferta de benefícios extras ao mesmo, desvinculados da experiência deste no Programa, para além do oferecido no Edital, como incentivo na hipótese de preenchimento, sempre opcional.

1.7. A Empresa Contratada deverá enviar a PMPF, a posteriori, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para conhecimento, informação acerca dos benefícios extras veiculados para os usuários como estímulo ao preenchimento de dados.

1.8. A disponibilização de quaisquer informações pelo usuário em caráter opcional não será condição necessária à conexão ao serviço de internet prestado com a qualidade de serviço estipulada neste Termo de Referência, notadamente o **item 1.2**, devendo restar clara tal condição, em qualquer hipótese.

1.9. A Empresa Contratada deverá manter a privacidade dos usuários, seus dados e a segurança da rede.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A **velocidade mínima** definida poderá ser elevada pela Proponente. A elevação da velocidade mínima efetiva de conexão será considerada como **critério de julgamento** na seleção da **proposta vencedora**. A proposta vencedora com as características ofertadas será vinculante para operação, integrando o Contrato para todos os fins.

3. LOCALIDADES

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5200

www.portoferreira.sp.gov.br

Página 2 de 9



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE

3.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes pontos públicos e de grande circulação do município de Porto Ferreira:

- a) primeiro recuo do Calçadão Neno Perondi, na Av. Nicolau de Vergueiro Forjaz, s/n – Centro, na altura do Auto Posto Marauto/Dona Balbina;
- b) segundo recuo do Calçadão Neno Perondi, na Av. Nicolau de Vergueiro Forjaz, s/n – Centro, na altura da Secretaria de Des. Social e Cidadania / Luís Gama;
- c) Praça Cornélio Procópio, Centro;
- d) Praça da Rodoviária - Rua Nelson Pereira Lopes, 785 – Centro;
- e) Avenida Gastronômica – José Ferreira de Azambuja – Centro. Existe a possibilidade após estudo de demanda de instalar-se mais 2 ou mais pontos ao longo da via;
- f) circuito da Cerâmica Artística e da Decoração - Praça Paschoal Salzano, na Avenida Antônio Rodrigues com Prof. Henrique da Mota Fonseca Junior;
- g) central do Turista – esquina da Rua Reinaldo Massoneto com a Rua Antônio Galhardi;

3.2. Também poderão ser adicionados pontos de acesso temporários, disponibilizando acesso durante algum evento promovido pela PMPF, de acordo com o interesse do Município.

3.3. Novos pontos podem ser adicionados no decorrer do contrato, de acordo com a demanda e interesse de ambas as partes.

3.4. A empresa deverá instalar equipamentos e softwares que possibilitem o acesso simultâneo de no mínimo 100 usuários em cada um destes pontos, sendo que, em períodos de eventos, este número deverá ser expandido conforme previsão de acessos.

3.5. Não será permitida a instalação de equipamentos em apenas alguns dos pontos definidos pela PMPF. A empresa deverá atender aos pontos em sua totalidade.

4. DA PÁGINA DE ATERISSAGEM, CADASTRO DE USUÁRIOS E TERMO DE USO

4.1. O procedimento de conexão do usuário à rede de *WIFI* será ordenado da seguinte forma:

4.1.1. Ao selecionar o SSID da rede pela primeira vez o usuário será automaticamente redirecionado a uma página inicial em que será realizado o cadastro, que poderá conter publicidade digital da Empresa Contratada.

4.1.1.1. O SSID da rede não poderá associar o nome da Empresa Contratada. O formato do SSID será definido pela PMPF.

4.1.2. Após o usuário realizar o cadastro inicial, ele será transferido para a página do Termo de Uso do Serviço (somente na primeira conexão de cada usuário), na qual deverá dar um aceite para prosseguir com a navegação.

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5200

www.portoferreira.sp.gov.br

Página 3 de 9



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE

4.1.3. Após o aceite do Termo de Uso e/ou página de cadastro, o usuário poderá ser redirecionado para o anúncio publicitário digital, a critério da Empresa Contratada.

4.1.4. A modalidade de publicidade digital da Empresa Contratada, **opcional**, de forma a ocupar espaço máximo de 20% da tela.

5. DA SEGURANÇA, PRIVACIDADE E NEUTRALIDADE DA REDE

5.1. Não é permitido realizar *traffic shaping* ou outros mecanismos que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet.

5.2. É de responsabilidade da Empresa Contratada atentar para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, segundo a legislação Brasileira, notadamente a Lei 12.965/2014, o marco civil da internet.

5.2.1. Caso nova legislação entre em vigor após a assinatura do contrato, resultando mudança nas receitas e/ou despesas da Empresa Contratada, não haverá, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de contrapartida a Empresa Contratada por parte do Poder Público.

5.3. A Empresa Contratada deverá preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não compartilhando, em nenhuma hipótese, inclusive para uso comercial, publicitário ou estatístico. Somente poderão ser repassadas as informações de usuários, sempre observando os preceitos constitucionais e legais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais;

a) Para a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, após solicitação;

b) Para autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante,

c) Para empresas terceiras contratadas pela Empresa Contratada para tratar e/ou armazenar dados da rede *WIFI*. Neste caso, todas as obrigações deste Termo de Referência, serão repassadas às empresas contratadas, permanecendo a responsabilidade da Empresa Contratada.

5.3.1. Por informações de usuários entendem-se quaisquer dados pessoais identificáveis, ou seja, dados que ferem a privacidade do usuário. Somente é possível compartilhar estas informações de maneira agregada de modo que não seja possível identificar quem são os usuários individualmente.

5.3.2. Em caso de subcontratação de gestão de dados prevista no **item 5.3.c**, a Empresa Contratada deverá incluir nos contratos todas as obrigações contidas deste Termo de Referência e enviar para aprovação a PMPF.

5.4. O uso de informações em desacordo com este **item 5** ou com as determinações da PMPF implica infração gravíssima, ensejadora das sanções de multa correspondente a inexecução total do ajuste e de declaração de inidoneidade, disciplinadas no Contrato, bem assim da sua rescisão, além de sujeitar a Empresa Contratada e seus prepostos às cominações civis e criminais aplicáveis.

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5200

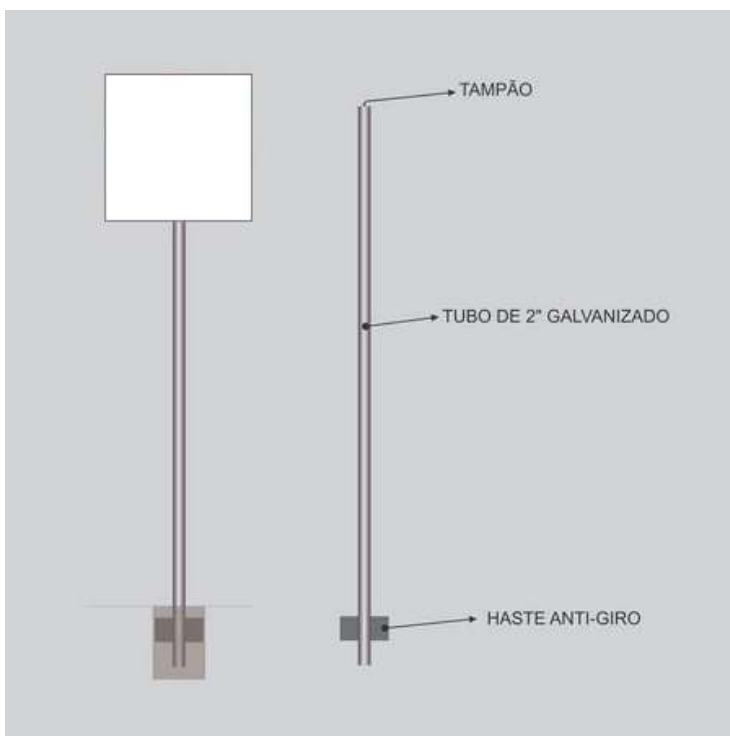
www.portoferreira.sp.gov.br

Página 4 de 9

6. DA PLACA E POSTE DE IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E DOS ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS DIGITAIS

6.1. A Empresa Contratada poderá explorar a ativação de sua marca na placa e poste destinados ao *WIFI*, respeitados os limites legais, especialmente os impostos pelo Código de Posturas, e outras diretrizes municipais e o modelo descrito abaixo:

Poste cilíndrico, em aço galvanizado de 2 polegadas, com altura mínima de 2,30 metros e altura máxima de 2,50 metros, aterramento mínimo de 0,30 metros, podendo o topo do poste receber, ainda, placa em aço, com medida mínima de 0,50 metros cada lado, e máximo de 0,60 metros cada lado, a ser identificada com as informações sobre a disponibilidade de wi-fi gratuito e também com a marca da empresa vencedora. A identificação da placa poderá ser feita com adesivo vinílico, impresso digitalmente.



6.1.1. O poste de suporte do equipamento de transmissão de dados poderá igualmente conter cor de identificação referente à ação da parceria ensejada na cooperação, conforme deliberação da PMPF.

6.1.2. A marca exposta nos equipamentos destinados ao *WIFI* dentro do período de vigência do Contrato, poderá ser trocada com uma frequência máxima de 3 (três) em 3 (três) meses, desde que as mudanças sejam homologadas pela PMPF.

6.2. A Empresa Contratada poderá explorar modalidade(s) de publicidade digital que permita(m) divulgar, nos equipamentos conectados à sua rede, o seu logo, nome institucional, produto(s), marca(s) e/ou campanhas publicitárias próprias ou de outras empresas parceiras, por meio da exibição de imagem estática e/ou vídeo, como condição para a disponibilização da conexão de internet aos usuários.

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5200

www.portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE

6.3. A exibição de mídia digital terá recorrência máxima de uma vez a cada 30 (trinta) minutos e se limitará ao período em que o dispositivo do usuário estiver conectado à rede *WIFI*.

6.4. Caso a mídia digital se der em formato de vídeo, deverá ser possível a descontinuação e subsequente conexão à internet após os 5 (cinco) primeiros segundos (*skip*).

6.5. Os anúncios e/ou campanhas publicitárias eventualmente veiculadas não poderão conter conteúdo e/ou afirmações falsas, enganosas, fraudulentas e/ou ofensivas, nem conter propaganda comercial de tabaco, drogas ilícitas e/ou eleitoral, devendo ser apartidários e estar plenamente de acordo com as leis brasileiras pertinentes. A empresa anunciante deverá seguir as normas aplicáveis e é inteiramente responsável pelo conteúdo, qualidade e coerência do produto ou serviço anunciado.

6.5.1. A Empresa Contratada será inteiramente responsável pela escolha de eventuais anunciantes respondendo perante a Administração por quaisquer problemas relacionados com os anúncios veiculados.

6.5.2. A Empresa Contratada deverá enviar a PMPF, *a posteriori*, em até 10 (dez) dias corridos, para conhecimento, cópia das peças publicitárias digitais veiculadas nos dispositivos dos usuários quando do momento da conexão.

6.6. A Empresa Contratada deverá reservar livre de cobrança, 10% (dez por cento) dos anúncios digitais à PMPF, os quais deverão ser exibidos nas datas reservadas pela PMPF entre as 7 (sete) e as 22 (vinte e duas) horas, desde que de acordo com as seguintes limitações:

6.6.1. A data deverá ser reservada pela PMPF junto a Empresa Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência da data estipulada para veiculação de mídia, salvo casos de emergência pública.

6.6.2. O conteúdo digital, a ser definido e custeado pela PMPF, será disponibilizado a Empresa Contratada em até 7 (sete) dias antes da data estipulada para veiculação de mídia.

6.7. A Empresa Contratada poderá explorar modalidade(s) de remuneração não prevista(s) neste instrumento, sujeita(s) à aprovação por parte da PMPF, vedado desde logo, por ela Empresa Contratada e por terceiros porventura por ele contratados, o uso da infraestrutura excedente do Programa para comercialização e disponibilização a qualquer título de serviços de telecomunicações de dados, voz e telemetria independente de sua natureza que não aqueles previstos no objeto deste Edital.

7. DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA *WIFI*

7.1. No âmbito deste Termo e dos outros documentos que constituem o Edital, denomina-se Infraestrutura para *WIFI* todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:

a) Infraestrutura Elétrica – Fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, postes da rede elétrica e demais equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos de rede *WIFI*;

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5200

www.portoferreira.sp.gov.br

Página 6 de 9



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE

b) Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC) – Fios, cabos, conectores, *racks*, *Access Points*, roteadores, switches, *no-breaks*, *wireless controllers*, *watch dogs*, *softwares*, baterias, servidores, SIMET Box, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento da rede WIFI;

c) Infraestrutura de Suporte – Estrutura física necessária para abrigar, ancorar ou suportar a Infraestrutura de TIC. Inclui o Poste e Placa ilustrados no **item 6.1.** e mobiliário urbano destinado a *WIFI*.

7.1.1. O único encargo que será suportado pelo PMPF está previsto no item **1.1.1.1.**

7.1.2. A Empresa Contratada deverá possuir equipamentos sobressalentes para pronta substituição daqueles que tecnicamente necessitem ser substituídos temporária ou permanentemente.

7.2. A estrutura e equipamento(s) a serem instalados nas localidades objeto da cooperação deverão ocupar o menor espaço possível no solo.

7.3. A Empresa Contratada poderá desenvolver, a seu critério, mobiliário urbano adicional ao especificado no **item 6.1**, incluindo outras funcionalidades como, por exemplo, tomadas padrão USB para recarregar dispositivos eletrônicos, painéis fotovoltaicos, abrigo do sol e chuva e totem digital. Nestes casos, caberá a Empresa Contratada obter as licenças e homologações junto a PMPF.

7.3.1. A PMPF terá o direito de não aprovar a utilização do equipamento público alternativo em uma ou mais localidades.

7.3.2. Todas as localidades contidas no **item 3.** deverão ser instaladas seguindo estritamente o modelo aprovado pela PMPF. As mesmas poderão receber mobiliário urbano *a posteriori*, em caso de interesse por parte da Empresa Contratada.

8. DA ESPECIFICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como, mas não exclusivamente: postes, fios, cabos, conectores, amplificadores, racks, pontos de conexão (*Access Points*), *no-breaks*, *wireless controllers*, *watch dog*, *softwares* e suprimentos complementares de energia elétrica, conforme o caso.

8.1.2. Todos os procedimentos e equipamentos utilizados no sistema de *WIFI* devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas de engenharia aplicáveis.

8.1.3. Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as regras da ANATEL, ABNT e outras aplicáveis, especialmente quanto a sua homologação.

8.1.4. Os equipamentos deverão ser preparados para o uso em ambientes externos (*outdoor*), referenciados pela especificação IP66, conforme normas ABNT NBR IEC 60079-1, 60079-0 e 60529.

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5200

www.portoferreira.sp.gov.br

Página 7 de 9



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE

8.2. A Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC) deverá apresentar arquitetura de sistemas compatível com as principais plataformas de dispositivos eletrônicos (computadores, celulares, tablets e afins) utilizados no país.

8.3. O serviço deverá prover solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico aplicável, considerando os padrões LDAP, Captive Portal e RADIUS, imagens e redirecionamentos.

8.4. Sempre que não especificado de outra forma, a responsabilidade operacional, financeira e tributária pela instalação, manutenção, suporte e atualização de todos os itens previstos no Termo de Referência recairá sobre a Empresa Contratada, conforme o respectivo contrato.

8.5. As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal dos usuários, evitando jitters e latências, sendo compatíveis com notebooks, celulares, smartphones, netbooks, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11a, 802.11g, 802.11n e 802.11ac.

8.6. Os acessos devem ser capazes de suportar o protocolo 802.1Q (VLAN tagging).

9. PROCESSOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS

9.1. A Empresa Contratada deverá possuir sistema de gestão e controle dos acessos, identificando usuários e fornecer logs de acesso para casos de necessidades legais.

9.2. O sistema de gestão deverá possuir as seguintes características mínimas:

- a) Gerar relatórios dos locais informando quantidade de usuários por período;
- b) Registro de log completos com IP, CPF com data e hora;
- c) Possibilidade de rastreamento de uso até o usuário final;
- d) Controle de acesso por tempo, perfis e outros;
- e) Controle completo de acesso para visitantes;
- f) Personalização de cadastro de acordo com as informações;
- g) Relatório de acessos detalhados;
- h) Estatísticas de acesso e movimentação por AP (ponto de acesso).

9.3. O sistema de gestão pode ainda contar com os seguintes recursos:

- a) Permitir o cadastro do visitante, sendo ele customizável para que se possam solicitar dados relevantes aos negócios da empresa;

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5200

www.portoferreira.sp.gov.br

Página 8 de 9



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE

- b) Permitir a exibição de telas personalizadas para destacar ofertas, promoções ou campanhas da empresa credenciada, bem como da divulgação de eventos da própria municipalidade;
- c) Direcionamento para as redes sociais de negócios da empresa;

10. GERAL

10.1. A empresa poderá utilizar, sem custos, as estruturas prediais existentes nos órgãos públicos municipais para instalação de suas antenas, rádios-transmissores e demais equipamentos necessários. Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da Empresa Contratada.

10.2. O prazo para instalação será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis mediante justificativa aceita pela PMPF. A instalação e ativação de cada ponto de acesso à rede pela Empresa Contratada deverá ser previamente comunicada a PMPF.

10.3. Após a instalação dos circuitos pela Empresa Contratada, a PMPF realizará o procedimento de homologação de funcionamento, através de testes de conectividade feitos em conjunto com a Empresa Contratada.

10.4. A empresa somente poderá iniciar os serviços de implantação e configuração a partir da assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de serviço.

10.5. Os equipamentos internos e externos aos prédios públicos pertencentes à empresa poderão ser retirados em até 30 dias após o término do contrato com a PMPF, sem direito a nenhuma indenização.

10.6. O tempo máximo de conexão por usuário definido poderá sofrer alteração após comum acordo entre a Empresa Contratada e a PMPF.

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5200

www.portoferreira.sp.gov.br

Página 9 de 9